

Boletim de Serviço

nº 339, de 24 de julho de 2023

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

CLAUDETE REGGIANI

Superintendente / CHC-UFPR

ELIZABETH BERNARDINO

Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

JORGE VINICIUS CESTARI FELIX

Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

RAILSON HENNEBERG

Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA:

Portaria - SEI nº 602, de 18 de julho de 2023	4
Portaria - SEI nº 603, de 18 de julho de 2023	6
Portaria - SEI nº 604, de 18 de julho de 2023	8
PORTARIA Nº 605, DE 19 DE JULHO DE 2023	9
Portaria - SEI nº 606, de 18 de julho de 2023	10
Portaria - SEI nº 607, de 19 de julho de 2023	12
Portaria-SEI nº 608, de 19 de julho de 2023	13
Portaria - SEI nº 609, de 20 de julho de 2023	14
Portaria - SEI nº 610, de 20 de julho de 2023	17
Portaria - SEI nº 611, de 20 de julho de 2023	18
Portaria - SEI nº 612, de 20 de julho de 2023	19
Portaria-SEI nº 613, de 21 de julho de 2023	22
Portaria - SEI nº 614, de 21 de julho de 2023	23
Portaria - SEI nº 615, de 24 de julho de 2023	26
Norma - SEI nº 11/2023/SUP/CHC-UFPR-EBSERH	28

Portaria - SEI nº 602, de 18 de julho de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 600, de 17 de julho de 2023. Atualizar os membros do Grupo de Trabalho para realizar estudo de capacidade de ampliação de serviços assistenciais no CHC/UFPR.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 600, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Instituir o **Grupo de Trabalho para realizar estudo de capacidade de ampliação de serviços assistenciais** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes profissionais:

MEMBRO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ELIZABETH BERNARDINO	121****	GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
RAILSON HENNEBERG	151****	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	239****	UNIDADE DE HOSPITALIDADE
RICHELI BORGES GASPAR DOS SANTOS	300****	UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES
JANE TERESINHA STIVAL	234****	DIVISAO DE GESTAO DO CUIDADO
EDINALDO SILVA DE OLIVEIRA	189****	DIVISAO DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO
CLAUDIANE LIGIA MINARI	225****	DIVISAO MEDICA
OTILIA BEATRIZ MACIEL DA SILVA	254****	DIVISAO DE ENFERMAGEM
SIBELI DE FATIMA FERRAZ SIMAO PROENCA	289****	UNIDADE DE APOIO A GESTAO DE ENFERMAGEM 1
JAQUELINE DIAS DO NASCIMENTO SELLETI	189****	DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS
JESSICA DE OLIVEIRA VELOSO VILARINHO	242****	SETOR DE CONTRATUALIZACAO E REGULACAO
EDNA PATRICIA LOPES	300****	UNIDADE DE CONTRATUALIZACAO
ROGERIO LUIZ SCAPINI	202****	GERENCIA DE ATENCAO A SAUDE
DEBORA THAIS SIQUEIRA SOARES	225****	SETOR DE APOIO TERAPEUTICO 2 (HVFA)

RICARDO DA SILVEIRA MENDES	241****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FISICA
ANDRE FELIPE BRESCOVICI NUNES	225****	SETOR DE ENGENHARIA CLINICA
ALINE LANZONI BONATO	175****	SETOR DE GOVERNANCA E ESTRATEGIA
VALERIA FILOMENA DE OLIVEIRA	234****	UNIDADE DE GESTAO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS
JORGE VINICIUS CESTARI FELIX	164****	GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA

Art. 4º O Grupo de Trabalho tem por objetivo realizar mapeamento das possibilidades de ampliação, mapear e analisar a demanda interna e externa (gestor), definir de serviços a serem oferecidos, verificar necessidade de novas habilitações, analisar a infraestrutura e necessidades de reformas e adequações, dimensionar recursos humanos, elaborar proposta de contrato com o gestor SUS, realizar previsão de materiais, medicamentos, OPM, serviços de apoio, equipamentos e mobiliários, T.I e demais recursos necessários para viabilização dos serviços a serem ofertados.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá observar as normas da EBSEH que tratam da criação e/ou ampliação de serviços.

Art. 6º O Grupo de Trabalho, em sua primeira reunião, deverá eleger um coordenador dentre seus membros.

Art. 7º O Grupo de Trabalho se reunirá de modo presencial, com registro documentado em ata.

Art. 8º O prazo estimado de duração do grupo de trabalho será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou até a conclusão dos trabalhos.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 603, de 18 de julho de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 601, de 17 de julho de 2023. Instituir o Grupo de Trabalho – Conformidade entre o cadastro institucional e a documentação dos profissionais de Enfermagem do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **considerando:**

- As legislações que regulamentam a Exercício Profissional de Enfermagem, a Lei N° 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções COFEN N° 516/2016; 524/2016; 536/2017; 560/2017; 580/2018; 581/2018; 593/2018; 603/2019; 609/2019, Resolução Cofen 672/2021.

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 601, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Instituir o **Grupo de Trabalho – Conformidade entre o cadastro institucional e a documentação dos profissionais de Enfermagem** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será formado pelas seguintes profissionais:

Nome	Matrícula	Lotação
Otília Beatriz Maciel da Silva	254****	Divisão de Enfermagem
Jaqueline Glovacki Buthevitz	326****	Coordenação de Enfermagem
Sibéli de Fátima Ferraz Simão Proença	289****	Unidade de Apoio a Gestão em Enfermagem 1
Debora Fegadoli Vrubel	300****	Unidade de Apoio a Gestão em Enfermagem 2
Caroline Vieira Claudio Okubo	300****	Unidade Cirúrgica
Zilma Muller	242****	Unidade de Especialidades Clínicas
Laiza Facco da Rocha	300****	Unidade de Saúde da Mulher
Jane Helena Fagundes da Silva	300****	Coordenação de Enfermagem

Art. 4º O GT tem os seguintes objetivos:

1. Verificar a conformidade entre o cadastro institucional e a documentação dos profissionais de Enfermagem.

2. Identificar e monitorar os profissionais que estão com irregularidades/ilegalidades no cadastro do CHC e/ou no exercício profissional de Enfermagem.

3. Encaminhar as medidas necessárias para a regularização.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 604, de 18 de julho de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de 20 e 21 de julho de 2023 (abono ACT) e férias de 24 de julho a 07 de agosto de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Jaciarah Alves Anacleto**, matrícula SIAPE nº 300****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de 20 e 21 de julho de 2023 (abono ACT) e férias de 24 de julho a 07 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA Nº 605, DE 19 DE JULHO DE 2023

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar (aprovada pelo Conselho de Administração em 11/07/2017) **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 798, de 16 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 291, de 16 de novembro de 2022, referente ao Processo nº 23759.022080/2022-19, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar CPAD/SUP/CHC-UFPR ([31391478](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 17 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 606, de 18 de julho de 2023

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para a execução de serviços médicos na especialidade de anestesiologia objetivando o atendimento dos serviços de saúde ofertados pelo Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa especializada para a execução de serviços médicos na especialidade de anestesiologia objetivando o atendimento dos serviços de saúde ofertados pelo Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Edinaldo Silva de Oliveira, CPF ***.053.969-**, Matrícula/SIAPE 189****, representante da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Flávia Conceição Lopes Ferreira, CPF ***.692.589-**, Matrícula/SIAPE 169****, Celma Gonçalves, CPF ***.704.509-**, Matrícula/SIAPE 228****, representantes da Unidade de Cirurgia e Anestesia, Alessandro Rell, CPF ***.233.779-**, Matrícula/SIAPE 325****, e Mayra Galindo de Almeida Sinosaki, CPF ***.276.279-**, Matrícula/SIAPE 207****, representantes da Seção Anestesiologia, Débora Thaís Siqueira Soares, CPF ***.707.689-**, Matrícula/SIAPE 225****, representante do Setor de Apoio Terapêutico 2, Guilherme Vegener Bandeira, CPF ***.781.358-**, Matrícula/SIAPE 324****, representante da Unidade de Processamento de Mat. Esterilização, Halyne Prazeres, CPF ***.642.818-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Apoio Terapêutico 1, Rogério Luiz Scapini, CPF ***.877.318-**, Matrícula/SIAPE 202****, representante da Gerência de Atenção à Saúde.

III. Integrante(s) da Área Administrativa: Caroline Aparecida Tiso, CPF ***.854.829-**, Matrícula/SIAPE 332****, representante da Unidade de Planejamento de Compras.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
30	Serviço de apoio terapêutico	SPA/CGAH/DEPAS	DADT/GAS

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 607, de 19 de julho de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de abono gala (16 a 23 de agosto de 2023) e férias (24 de agosto a 06 de setembro de 2023).

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **CLEIDIANE MARQUES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 187****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de abono gala (16 a 23 de agosto de 2023) e férias (24 de agosto a 06 de setembro de 2023).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 608, de 19 de julho de 2023

Concluir e apresentar o resultado do Grupo de Trabalho constituído para estudo da legislação aplicável à confecção de escalas e de disponibilidade ao trabalho dos servidores públicos de vínculo RJU (regime jurídico único), no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Determinar a conclusão do **Grupo de Trabalho para estudo da legislação aplicável à confecção de escalas e de disponibilidade ao trabalho dos servidores públicos de vínculo RJU** (regime jurídico único), no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Divulgar o **resultado** dos trabalhos, após discussão e estudo de caso das escalas médicas do Serviço de Hemodinâmica deste CHC, vinculado à Unidade de Cardiologia, Cirurgia Vascular e Cirurgia Torácica (UCVT), nos seguintes termos: "observado o comprimento da legislação aplicável à confecção de escalas dos servidores públicos de vínculo RJU (regime jurídico único), bem como pela manutenção dos termos da Resolução nº 006/2022 - COAD/CHC".

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 609, de 20 de julho de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 294, de 21 de março de 2023. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente) para aquisição de insumos do Grupo 34 para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 294, de 21 de março de 2023.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente)** para as Categorias de Compras dispostas no Art. 8º, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBserh, em cumprimento ao disposto no Art. 27, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF ***.319.959-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF ***.319.959-**, Matrícula/SIAPE 300****, Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***.771.409-**, Matrícula/SIAPE 228****, e Uelisson Marchiotti Aparício, CPF ***.668.479-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

III. Integrante(s) da Área Demandante: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF ***.114.138-**, Matrícula/SIAPE 225****, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

§ 1º Tanto o Coordenador, quanto os integrantes da EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados nos incisos I e II.

§ 2º O Integrante da área de compras será definido a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda II (DFD II), caso necessário, dentre os membros acima listados no inciso III.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF ***.114.138-**, Matrícula/SIAPE 225****, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Parágrafo único. Os integrantes da Equipe Técnica de Suporte à EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados nos incisos I e II.

Art. 7º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 8º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, as Categorias e subcategorias de compras abarcadas nesta portaria serão:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
34	LABORATÓRIO	SPIA/CGAH/DEPAS	SAFS/DLIH/GAD

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até o final do presente exercício.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 610, de 20 de julho de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura Física do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 07 a 20 de agosto de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **MARCO AURELIO FUGANTI**, matrícula SIAPE nº 154****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura Física do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 07 a 20 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 611, de 20 de julho de 2023

Instituir a Comissão de Avaliação Interna de Laqueadura no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir a **Comissão de Avaliação Interna de Laqueadura** no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR com os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenador	Sheldon Rodrigo Botogoski	206***
Vice-Coordenador	Beatriz dos Santos	206***
Membro	Leticia Bettega Costa	241****
Suplente	Ana Carolina Gomes França	119****
Suplente	Vanessa Vieira Dal Lago Kolossovski	192****
Suplente	Suelen Maria Parizotto Furlan	102****

Art. 2º A Comissão tem como objetivo avaliar e assinar os pedidos de laqueadura que sejam solicitados através de formulário próprio, bem como analisar, em caráter de emergência, pedidos de laqueadura que possam não estar enquadrados dentro dos critérios da Lei nº 14.443/2022, a qual modificou a Lei nº 9263/1996 do planejamento familiar, no que se refere aos métodos contraceptivos definitivos como laqueadura tubária e vasectomia.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação, com validade de 2 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 612, de 20 de julho de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 162, de 17 de fevereiro de 2023. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 032/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 162, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.049974/2022-48

Contrato nº 032/2022

Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA S.A

Objeto: Aquisição de 312 (trezentas e doze) estações de trabalho - Desktop Ultracompacto Tipo II – Padrão.

Gestor: Rafael Henrique Gusso Rosado

CPF/MF nº ***. 120.289 -**

Gestor suplente: David Collete

CPF/MF nº ***. 182.148 -**

Fiscal Técnico: Claudmilson Rodrigues de Oliveira

CPF/MF nº ***. 577.593 -**

Fiscal Técnico: Sergio Roberto Santos

CPF/MF nº ***. 847.909 -**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de

Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 613, de 21 de julho de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 281, de 18 de maio de 2023 e a Portaria-SEI nº 482, de 30 de maio de 2023. Designar responsáveis pelo Centro de Processamento Celular do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 281, de 18 de maio de 2023 e a Portaria-SEI nº 482, de 30 de maio de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como **Responsáveis pelo Centro de Processamento Celular** deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, considerando a RDC nº 508, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre as Boas Práticas em Células Humanas para Uso Terapêutico e Pesquisa Clínica, entre outras providências:

Responsabilidade	Nome	Matrícula
Responsável Técnica, Responsável Legal, Responsável pelo processamento das células e produtos de terapias avançadas	ANA CRISTINA BATISTA LINO	128****
Responsável Técnico Substituto e Responsável Médico	LISANDRO LIMA RIBEIRO	202***
Responsável Médica Substituta	CAROLINE CUNHA BERNARDI	192****
Responsável pelas ações de Garantia de Qualidade	JOYCE RUIZ REZENDE	313****

Art. 3º A presente Portaria terá vigência de 1 (um) ano, a contar a data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 614, de 21 de julho de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 139, de 13 de fevereiro de 2023. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 071/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 139, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.006997/2022-68

Contrato nº 071/2022

Fornecedor: MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A

Objeto: Aquisição de materiais de OFTALMOLOGIA no atendimento de pacientes que necessitam de cirurgia de catarata do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC/UFPR).

Gestor: Fabrício Alves da Silva

CPF/MF nº ***.046.744-**

Gestor suplente: Luiz Carlos Santos

CPF/MF nº ***.511.759-**

Fiscal Técnico: José Luiz Vialle

CPF/MF nº ***.505.619-**

Fiscal Técnico: Luiz Carlos Santos

CPF/MF nº ***.511.759-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de

Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 615, de 24 de julho de 2023

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de equipamentos para o Centro de Pesquisa do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de equipamentos para o Centro de Pesquisa a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Ingrid Scholz, CPF ***.570.739-**, Matrícula/SIAPE 239****, representante da Unidade de Planejamento de Compras.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Graciele de Matia, CPF ***.652.819-**, Matrícula/SIAPE 229****, e Lígia Michelle Clausen dos Santos, CPF ***.695.328-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe,

ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
31	Contratação de permanente médico-hospitalar	SPIA/CGAH/DEPAS	USG/DLIH/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Norma - SEI nº 11/2023/SUP/CHC-UFPR-EBSERH

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

USO DE MÁSCARAS NO COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR

O Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62):

CONSIDERANDO:

- Decreto - Aviso de Publicação Nº 123 - da Prefeitura Municipal de Curitiba;
- Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 4/2020, atualizada em 31/03/2023 e revisada em 02/05/2023.

DETERMINAM QUE:

Art. 1º Fica revogada a Norma SEI nº 1/2023/SUP/CHC-UFPR-EBSERH - USO DE MÁSCARAS NO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR.

Art. 2º A partir da publicação desta norma, o uso de máscara deverá ser:

Opcional para os profissionais das áreas administrativas;

Recomendado para os profissionais das áreas assistenciais, acompanhantes e visitantes;

Obrigatório para os profissionais em assistência, aos pacientes sintomáticos respiratórios e acompanhantes e visitantes destes pacientes.

Art. 3º Esta Norma-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Aprovado e autorizado por:

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª ELIZABETH BERNARDINO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

GRACIELE DE MATIA
Gerente de Ensino e Pesquisa Substituta
do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)
SORAIA DA ROCHA
Gerente Administrativa Substituta
do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)
PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo do
Hospital de Clínicas da UFPR

